

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15737

Poder Executivo

Natal, 23 de agosto de 2024

Processo nº 00610104.000397/2024-88

Portaria Conjunta-SEI Nº 9, de 12 de agosto de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DO ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.926, de 25 de julho de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de julho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;

Considerando a Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 7.222, de 25 de agosto de 2023, que trata da ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, **RESOLVEM**:

Art. 1º Autorizar a transferência para os servidores estaduais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023 e a PORTARIA GM/MS Nº 4.926, de 25 de julho de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 2º O repasse será referente às competências a parcela de julho de 2024 no valor de R\$ 5.101.023,41 (cinco milhões, cento e um mil vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) transferirá a cada servidor, de acordo com os valores recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, informado no sistema InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Parágrafo Único - O pagamento será realizado em rubrica específica discriminando a competência no contracheque do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública e do Secretário de Estado da Administração, em Natal/RN, 12 de agosto de 2024.

**Lyane Ramalho Cortez**

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

**Pedro Lopes de Araújo Neto**

Secretário de Estado da Administração-SEAD.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15737

Poder Executivo

Natal, 23 de agosto de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=S7TZ9ME7KU-TL6LRT1ACI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

S7TZ9ME7KU-TL6LRT1ACI-P2TH9ZW2VI

